

EDITAL Nº 047/2018

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LINGUAGEM DE SINAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nas Leis nº 8.745/1993, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decretos nº 6.944/2009 e nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, publicada no DOU em 30/06/2017 e Portaria MEC nº 1.034, publicada no DOU em 31/08/2017, torna público a abertura de processo seletivo simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de Nível Superior**, para atender às necessidades do quadro temporário da Universidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais expedientes reguladores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal (DCSP/PROGEPE/UNIPAMPA), juntamente com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NINA/UNIPAMPA) e a Assessoria de Comunicação Social (ACS/UNIPAMPA) obedecidas às normas constantes neste Edital.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial da União e pela internet no site: www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

1.3. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetiva e Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no Ensino Superior, visando garantir aos docentes, aos técnicos administrativos em Educação e aos discentes surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Instituição de ensino por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS.

1.5 O prazo de duração dos contratos será de 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 02 (dois) anos, no interesse da Administração.

1.6. O Edital e suas demais atualizações estarão disponíveis através do site: www.unipampa.edu.br/portal/concursos e, informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br.

1.7. As Provas serão realizadas na cidade de Bagé/RS.

1.8. O Cronograma de Execução da seleção encontra-se disponível no site: www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

1.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à contratação de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de Nível Superior, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Função	Localidade (1)	Vagas	Processo Nº	Requisitos (2)	Modalidades de Provas
Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais	Região I (Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Jaguarão, Santana do Livramento e São Gabriel)	01	23100.000076/2018-40	1. Graduação em Letras/Libras; OU 2. Graduação em qualquer área do conhecimento e Prolibras (Certificação de Proficiência para tradução e interpretação, ou de ensino de Libras) ou Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 360 horas, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	Objetiva e Prática
	Região II (Alegrete, Itaqui, São Borja e Uruguaiana)	01			

(1) Os candidatos serão convocados para atuar em uma das cidades constantes na Região para a qual se inscreveu, sendo a lotação informada no momento da convocação.

(2) Conforme Art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, publicada no DOU em 30/06/2017.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

3.1. A remuneração e suas parcelas para contratos de 40 horas:

Nível	Regime de Trabalho	Remuneração*
E I	40 horas semanais	R\$ 4.180,66

*O profissional ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS:

4.1. Realizar tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras de atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas em que estiverem envolvidos servidores/as e estudantes surdos/as da UNIPAMPA;

4.2. Organizar, coordenar e assessorar atividades de extensão envolvendo a inclusão de pessoas surdas da UNIPAMPA;

4.3. Colaborar na produção de material técnico-pedagógico acessível em Libras para subsidiar a comunicação, acesso à informação e participação de pessoas surdas nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais da comunidade universitária;

4.4. Participar de formações propostas pela chefia imediata;

4.5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao processo de inclusão de servidores/as e estudantes surdos/as no ambiente universitário.

4.6. Da atuação como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais é inerente a propagação de sua imagem e voz, sendo estas, portanto, de domínio público.

4.7. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas e em outros os Campi da UNIPAMPA, respeitando a carga horária semanal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições será de **21/02/2018 a 05/03/2018**.

5.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **06/03/2018**.

5.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00**.

5.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos até o dia **05/03/2018**, mediante preenchimento de formulário específico.

5.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) informar no momento da inscrição; e

b) enviar, através do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, o Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, até o último dia de inscrições.

5.4. São considerados documentos de identidade, hábeis para a inscrição e apresentação no dia das provas: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

5.4.1. O candidato que não apresentar documento que bem o identifique, conforme Item 5.4. não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Processo Seletivo Simplificado é eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. A UNIPAMPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, atraso ou greve dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.1. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea, depósito bancário, transferência, entre outros, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.5.2. O candidato somente estará inscrito nesta seleção se obedecer ao procedimento descrito no item 5.3.

5.6. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **25/02/2018**.

6.1.1. Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.
6.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a ser enviado pelo candidato à DCSP, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do subitem 5.4.1.1.

6.2. A DCSP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.3. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de **27/02/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

6.3.1. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

6.3.2. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS terão automaticamente suas inscrições homologadas.

6.4. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação do resultado da solicitação no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

a) O recurso deve ser encaminhado pelo candidato à DCSP da UNIPAMPA, por meio do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, cabendo à DCSP a análise dos recursos interpostos sobre o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

b) Caso o recurso seja deferido, a DCSP publicará novo comunicado sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

6.4.1. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá efetuar sua inscrição até **05/03/2018** e o pagamento da taxa de inscrição até o dia seguinte, caso contrário, estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A DCSP verificará, posteriormente ao término do período de inscrições, se todas as condições para a inscrição foram satisfeitas e publicará a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, na data provável de **13/03/2018**.

7.1.1 Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIPAMPA do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta. **Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser gerada.**

7.1.2. O candidato que não observar os prazos de inscrição e de pagamento da taxa não tem a sua inscrição homologada, ficando impossibilitado de realizar o Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento na homologação da inscrição, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação da homologação das inscrições no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

7.1.3.1. O recurso deve ser encaminhado pelo candidato à UNIPAMPA, por meio do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, cabendo à DCSP a análise dos recursos

interpostos sobre a homologação da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal. §2º Caso o recurso seja deferido, a DCSP publicará lista complementar dos candidatos homologados no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

7.2. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e poderá ser apresentado nos locais de realização das provas. NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não serão validados os pagamentos cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição desta seleção.

7.3. Os candidatos serão convocados para atuar em uma das cidades constantes na Região para a qual se inscrever, sendo a lotação informada no momento da convocação.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará aos candidatos portadores de deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição e, desde que devidamente comprovada, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Edital de Abertura, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando 20% das vagas a serem preenchidas, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99.

8.1.2 A reserva imediata de vagas aos candidatos portadores de deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

8.1.3 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

8.1.4. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

8.1.5. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.1.6. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.1.7. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

8.1.8. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

8.1.9. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.1.10. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica, serão classificados em lista específica dos candidatos com deficiência,

em ordem decrescente de nota final, abrangendo a área de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

8.1.11. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado deficiente, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele, respeitado o item 8.1.1 e 8.1.2. deste Edital.

b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.1.12. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

8.1.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8.1.14. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas até o último dia de inscrições, previsto no Edital de Abertura.

8.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.2.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

8.2.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 3 (três).

8.2.3 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

8.2.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições. A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para o processo seletivo simplificado descrito no documento.

8.2.4.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclarou negro em sua inscrição será convocado através de Edital para comparecer em entrevista perante Comissão Específica, que realizará análise técnica e/ou documental com a finalidade de constatação das informações prestadas.

8.2.6. A Comissão Específica será composta por dois membros integrantes da população negra, sendo um servidor da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação e um

servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior, e um membro integrante da população branca que seja servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior.

8.2.6.1. O candidato poderá solicitar reavaliação de sua entrevista através de justificativa fundamentada enviada para o e-mail concursos@unipampa.edu.br em até 48 horas corridas após a publicação da decisão da Comissão Específica.

a) A reavaliação, quando solicitada, será realizada pelos membros que constituíram a primeira Comissão acrescentando mais dois servidores da instituição, sendo um integrante da população negra e um integrante da população branca.

b) Cabe à Comissão Específica a análise e a decisão sobre a reavaliação, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para realização desta solicitação.

c) Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

8.2.7. Os candidatos que se declararem negros e convocados para comparecerem à Comissão Específica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas.

8.2.8. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo e tiverem seu direito reconhecido pela Comissão Específica, serão classificados em lista específica dos candidatos negros, em ordem decrescente de nota final, abrangendo as áreas de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

8.2.9. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele, respeitados os itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital.

b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.2.10. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Comissão Específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Requisitos para contratação:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

2) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3) Possuir a formação mínima exigida no item 2 do presente Edital.

9.2. Não poderão ser contratados:

a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93, encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas no Campus Bagé e divididas em duas etapas:

10.1.1 ETAPA I: Prova Objetiva

10.1.1.1 A prova objetiva será formulada em Libras, composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre compreensão da Libras, envolvendo conhecimentos linguísticos, educacionais e legislação específica da Libras.

10.1.1.2. As questões objetivas terão 4 (quatro) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C” e “D”), das quais apenas 1 (uma) será correta.

10.1.1.3. A prova objetiva, apresentada na forma de um filme, será projetada em dois momentos, descritos a seguir:

a) No primeiro momento, cada uma das 10 questões será projetada duas vezes consecutivas, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre elas;

b) No segundo momento, as 10 questões serão projetadas com intervalos de 3 (três) segundos entre elas, sem repetição.

10.1.2. ETAPA II: Prova Prática:

10.1.2.1. Na primeira parte da prova prática, o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos).

10.1.2.2. Na segunda parte, o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então, fará a interpretação ou tradução, simultânea, para a Língua Portuguesa.

10.1.2.3. Na terceira parte, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então, fará a interpretação ou tradução, simultânea, para a Libras.

10.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas **com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário inicial estabelecido.

10.3. As datas prováveis para a realização das provas, serão nos dias 24 e 25/03/2018.

10.4. Os candidatos não poderão realizar troca de horário e caso necessitem, poderão solicitar atestado de comparecimento.

10.5. Para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial, original com foto conforme item 5.4 deste edital.

10.5.1 O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá fazer a prova.

10.6. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

10.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo no local de aplicação das provas.

11. DA AVALIAÇÃO:

11.1. Pontuação:

Prova Objetiva	4,0
Prova Prática	6,0
Total de Pontuação	10,0

11.2. Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem o mínimo de 6,0 (seis) pontos na prova Prática, zerar algum dos critérios avaliados, ou não comparecer no horário determinado.

11.3. A pontuação final de cada candidato será a nota obtida na Prova Objetiva somada à nota da Prova Prática.

11.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

1º) Maior pontuação na Prova Prática;
2º) Maior pontuação na Prova Objetiva;
3º) Menor número de Inscrição.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer as condições previstas neste edital e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- b) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- c) portar-se indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida na Seleção;
- d) não apresentar documento de identidade atual e original conforme item 5.4 deste Edital;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site dos concursos da Universidade, www.unipampa.edu.br/portal/concursos, utilizando-se para tanto, o Anexo I do Decreto nº 6.944/2009.

13.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6944/2009.

13.3. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.4. Os candidatos excedentes poderão ser chamados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.5. A UNIPAMPA pode convocá-los para atuar em qualquer campus da Instituição, caso haja necessidade, conforme interesse institucional.

13.6. A UNIPAMPA, poderá ser autorizada a aproveitar os candidatos aprovados no presente processo seletivo para contratos emergenciais de mesmo nível.

13.7. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pela UNIPAMPA, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

14. DOS RECURSOS

14.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos mediante e-mail encaminhado a DCSP através do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br em até 48h após a divulgação.

14.1.1. O candidato poderá interpor recurso referente à:

- a) Inscrição não homologada, conforme prazo descrito no item 7.1.3.

b) Resultado final da seleção, conforme prazo pré-estabelecido neste edital.

14.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra a homologação final de resultado, ou pedido de recurso fora do prazo.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A prova prática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro e poderá ser disponibilizada ao candidato, em caso de recurso.

15.1.1. O candidato pode solicitar, através do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, durante o prazo para recurso, a gravação da sua Prova Prática à Comissão Organizadora, sendo que essa gravação deve ser disponibilizada **em até 24 horas úteis**.

15.2 O candidato ao inscrever-se para a seleção, estará ciente as condições constantes no presente edital.

15.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela DCSP, juntamente com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, e consultada a Procuradoria Jurídica da UNIPAMPA, se assim for necessário.

15.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.6. A DCSP fará divulgar sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da UNIPAMPA.

Bagé, 20 de fevereiro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor